



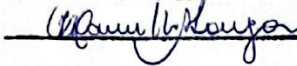
ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 593 / 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO**

Certifico que o Presente Documento Foi
Publicado, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.
Em 20/02/2024.



Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, adequando-o disposto no DECRETO nº 11.864, de 27 DE DEZEMBRO de 2023, que dispõe o salário mínimo de 2024 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 62, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os Servidores Públicos Municipais efetivos, sejam ativos ou inativos, bem como os comissionados e contratados, que percebem a título de remuneração quantia igual ou superior a R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a partir da publicação desta Lei, passarão a perceber a seguinte quantia.

§ 1º. Considera-se como remuneração a composição do vencimento base do cargo/função acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

§ 2º. O servidor efetivo, caso este tenha o vencimento base abaixo do salário mínimo nacional vigente, a partir da publicação desta Lei, passará a perceber a quantia do *caput* a título de vencimento básico para o exercício de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2021 para os fins do disposto no § 2º do art. 1º. desta Lei, quanto aos salários mínimos fixados para os anos de 2021, 2022 e 2023.

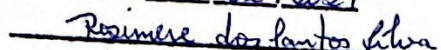
Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 20 de fevereiro de 2024


JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde-PE

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação, no quadro de aviso desta Prefeitura em 20/02/2024


Rosimere dos Santos Silva
Téc. Administrativo